

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000 www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110 secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

LEI Nº 2.215 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Altera o artigo 15 da Lei Municipal 2.073 de 20 de agosto de 2019.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 15 da Lei 2.073 de 20 de agosto de 2019, que passa ater a seguinte redação:

"Art. 15 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CMEA) será constituído, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- I- Dos representantes do Poder Público:
- **a)** um representante e um suplente da Secretaria de Educação Municipal/Cultura;
- b) um representante e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente;
- c) um representante e um suplente da Secretaria de Turismo;
- d) um representante e um suplente da Fundação Florestal;
- II Dos representantes da Sociedade Civil:
- a) um representante e um suplente para as organizações não governamentais;
- b) um representante e um suplente de associação de moradores;
- c) dois representantes e respectivos suplentes da sociedade civil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Abril de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 19 da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos